

**LEI Nº 155, DE 29 DE JUNHO DE 1990.**

Publicado no Diário Oficial nº 41

**Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1.989, que estabelece o Orçamento Geral do Estado.**

Faço saber que o Governado do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 22/90, de 25 de junho de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27, da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), em favor da unidade constante do Anexo I, desta Lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, são provenientes de convênio, conforme Termo Aditivo do Convênio SUDS/TO nº 02/90.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 29 dias do mês de junho de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

**Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**

Presidente